

CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR E BIODIREITO RELAÇÃO NECESSÁRIA

Jerônimo Giron (PIBIC/CNPq), Agostinho Oli Koppe Pereira (orientador) - Deptº
Direito Privado/Centro de Ciências Jurídicas/UCS - sercaxiasgiron@gmail.com

O estudo realizado refere-se à Responsabilidade Civil no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (CDC) por danos ao consumidor vinculados ao Biodireito. O método é o analítico. Os materiais utilizados referem-se a bibliografia e a legislação referente ao tema. Tendo consciência que o projeto possui como hipóteses, a análise das disposições referentes ao Biodireito no sentido de que elas sejam (im)precisas ou (in)suficientes, verificou-se com o estudo que essas normas estão inseridas no CDC e possuem uma suficiência e precisão, pois vinculam o instituto. Tendo em vista que a pesquisa está em andamento, fez-se um estudo desse instituto vinculado aos dispositivos do CDC, de acordo com cronograma. Como resultados parciais verificou-se que o biodireito, é um instituto novo. Verificou-se que o biodireito, surgiu vinculado a bioética, que através do seu intento, qual seja, o de disciplinar a ação da classe médica, se estendeu para outras áreas, uma vez que é interdisciplinar, logo, surgiu um envolvimento com a área jurídica. Tendo consciência que se vive em um estado democrático de direito, nada mais coerente do que essa vinculação. Desmembrando a palavra biodireito, bio + direito, constata-se que se trata de um ordenamento jurídico à vida, portanto, ele possui como escopo principal, preservar a saúde, a segurança e a vida das pessoas. Este intento é preventivo, pois quando se lida com algo tão sensível como a existência do homem, nada mais natural que ponderar os efeitos, antes que eles possam ocorrer. Em muitos aspectos o homem é atingido por suas próprias ações, desde o físico até o moral, pois se existe o relacionamento entre os seres humanos, existem as discrepâncias e dessas, as situações que podem ser lesivas. Isso se configura, na sociedade atual nas relações jurídicas de consumo. Assim, verificou-se que o CDC é uma lei protetiva que possui por filosofia a proteção do consumidor, pois este é considerado a parte mais vulnerável, situação que se constata, diante das características do próprio consumidor que está subordinado aos anseios do fornecedor que almeja, na maioria das vezes o lucro. Além disso, detém o poder econômico e tecnológico, podendo dessa forma executar atividades que primem apenas pelos valores monetários e olvidam o respeito e a preservação da vida e as das suas singularidades. Vínculo CDC Biodireito: artigos 4º, II, d e V; 6º, I e II; 8º, 9º e 10; 12, §1º; 14; 17; 18 §6º, II; 31; 39, IV e VIII; e 55, §1º.

Palavras-chave: Direito do Consumidor, Biodireito, Relações de Consumo

Apoio: UCS, CNPq